



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05698/16

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Maria do Socorro Bezerra

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Voluntária por tempo de
contribuição com proventos integrais. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02023/16

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria do Socorro Bezerra.
 - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica I.
 - 2.3. Matrícula: 8202.
 - 2.4. Lotação: Secretaria da Educação do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A 0036/2016):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Antônio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.
 - 3.3. Data do ato: 07 de março de 2016.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial, de 01 a 31 de março 2016.
 - 3.5. Valor: R\$ 3.237,31.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05698/16

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05698/16**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor MARIA DO SOCORRO BEZERRA, matrícula 8202, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado na Secretaria da Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A 0036/2016**) e do cálculo de seu valor (fls. 63 e 69).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 19 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tibério Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO